PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISITANTE(s): Assessoria Jurídica

OBJETO: Aquisição de mobiliário, compreendendo mesas e cadeiras de escritório e de reunião, destinados à estruturação e adequação do ambiente de trabalho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 39.382,61 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 26/11/2026 até 08h00min do dia 09/12/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 09/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 09/12/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Processo Administrativo n° 098/2026

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS,** por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida Irineu de Souza Araújo nº 1121, Bairro Jardim Eldorado, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 326, de 03 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico** www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Portaria nº 054/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 11 de fevereiro de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de mobiliário, compreendendo mesas e cadeiras de escritório e de reunião, destinados à estruturação e adequação do ambiente de trabalho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada com critério de julgamento **GLOBAL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei n° 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio - Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item 2.2.4 também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

3.1. Para fins de participação, credenciamento o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico** **www.bll.org.br**, o qual, fará mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á **mediante a apresentação dos seguintes documentos**:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

3.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.12. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:
a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.
b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.12.1 A licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

3.12.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.12.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.12.1 ou 3.12.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.13. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.14. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.16 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento)** para os itens acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I, salvo quando justificado no edital a sua não utilização.

3.16.1. Para os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), observadas as condições de enquadramento previstas na

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses de não aplicação do tratamento diferenciado previstas em seu art. 49.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.11. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

4.12 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.14 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.15 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligencias, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.16 Em hipótese alguma, serão aceitos **"protocolos"** ou **"comprovantes"**, referente a solicitações

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, devendo registrar os preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BLL**, no sítio eletrônico** www.bll.org.br**,** e igualmente apresentada, em formulário próprio da licitante **conforme modelo do ANEXO II deste edital ou equivalente, devidamente assinada pelo responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:**

a) Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;

b) Número do processo e da licitação;

c) Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.2 deste edital.

d) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;

e) Indicação da marca (sendo facultativa para serviços). Conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro, deverá ser informado o modelo e apresentados os catálogos do fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
   a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
   b) empresas brasileiras;
   c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
   d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e nas condições do item 5 do edital.

6.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.2. Caso a licitante mais bem classificada não envie a proposta de preços atualizada, será considerado para o processo o último lance ofertado após a negociação realizada.

6.21.3. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.21 do edital.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.3.1. contiver vícios insanáveis;
7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

8.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI),** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS),** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

e) Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990);

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

8.1.3. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.1.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu satisfatoriamente mobiliários compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente mesas, cadeiras ou outros móveis para escritório;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos, o período ou a data do fornecimento e a informação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

c) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência anterior compatível com a natureza, as características e o grau de complexidade dos bens objeto da contratação;

d) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, por não se mostrar necessária ou proporcional às características e ao quantitativo do objeto;

e) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação entre a empresa participante do certame e a empresa responsável pelo fornecimento mencionado no documento; e

f) A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações constantes dos atestados apresentados, desde que a diligência não implique a criação posterior de condição de habilitação não comprovada no momento oportuno.

g) Declaração Unificada, conforme ANEXO IV.

h) Declaração de observância ao § 2º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme ANEXO V.

i) **A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), os documentos relacionados no item 9.5 do Termo de Referência**.

8.1.5 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1.5.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 43 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

8.1.5.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

8.1.5.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 8.1.5.1.1 do Edital.

8.2. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.3.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos** a partir do encerramento de cada item, devendo ser manifestada na própria plataforma.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso na plataforma BLL, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. A intimação ocorrerá automaticamente via sistema.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bll.org.br** e no Portal Transparência do município: www.novaalvoradadosul.ms.gov.br .

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br OU no e-mail da Coordenadoria de licitação*:* licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br OU ainda, protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Av. Irineu de Souza Araújo nº 1121, Bairro Jardim Eldorado, Cidade Nova Alvorada do Sul - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na própria plataforma de operacionalização do pregão (BLL) e no Portal Transparência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/ e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico http://www.diariooficialms.com.br/nova_alvorada_do_sul.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV – Declaração Unificada
ANEXO V – Declaração de observância ao § 2º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021

Nova Alvorada do Sul - MS,
(*datado e assinado digitalmente)*

MÁRCIO DIAS JUSTEN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n. 6308

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, compreendendo mesas e cadeiras de escritório e de reunião, destinados à estruturação e adequação do ambiente de trabalho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Mesa Reunião: Tampo encabeçado de 40mm e pés de aço tubular, com medida total de 750mm(A) x 2000mm(L) x 900mm(P) com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades. Tampo da mesa: encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP25mm fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 2000mm(L) x 900mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, levemente arredondado nas extremidades. Pés da mesa: Confeccionado em chapa de aço 18 (1,20mm), em formato tubular, medindo 50mm(L) x 30mm(P) com passagem para fios, apoiado em seis ponteiras reguláveis sendo três de cada um dos pés para proporcionar melhor nivelamento e maior estabilidade a mesa. Ponteiras: em formato sextavado confeccionadas em poliestireno sobre uma base rosca, acopladas aos tubos inferiores com utilização de buchas plásticas que permite a regulagem quando há desnível do piso. Acabamento: partes em Aço com tratamento anti corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Hibrida) com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 °C. Pintura eletrostática controlada por Reciprocador, tornando à aplicação uniforme. Cor: Walnut/Preto. Dimensões: Altura 750mm x Largura 2000mm x Profundidade 900mm. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao	UNID.	1	2.153,25	2.153,25

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

	produto ofertado: - Laudo de conformidade ergonômica com a NR 17 emitido por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a avaliação realizada, em papel timbrado do profissional que faz a analise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR 17, analise e conclusão, data e validade. - Comprovante de inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente desenvolvida. Será admitida comprovação de dispensa ou de não enquadramento, conforme a legislação e as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA. A apresentação do certificado poderá ser dispensada quando a Administração conseguir obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, juntando-o ao processo.				

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

2	Mesa em L com 2 Gavetas: Conjunto composto por duas mesas interligadas por meio de conexão triangular a 90°, formando uma configuração em "L". Deve possuir 2 gavetas. Mesa com tampo encabeçado de 40 mm com sua medida total de 750mm(A) x 1340mm(L) x 600mm(P), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Tampo: Encabeçados de 40mm composto na parte superior em MDP BP (15mm) e inferior por acabamentos molduras de 70mm em MDP25mm medindo: 1340mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Retaguarda: Confeccionado em MDP BP (15mm) medindo: 1259mm(L) x 250mm(P) x 15mm (E), fixada ao tampo e aos pés utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Pés: Confeccionado em MDP BP (25mm) medindo 680mm(A) x 600mm(L) x 25mm(E), com 2 espaçadores injetados em poliestireno com estrutura metalizada na medida de 15mm(A) x 50mm(L) x 15mm(P) utilizados como arremate de acabamento entre tampo e pés, ponteira tipo Octogonal com espessura de (5mm) de poliestireno que permite a regulagem quando há desnível do piso, fixado ao tampo utilizando sistema girofix com castanhas de 15mm e pinos 6mm com rosca soberba. Dimensões de cada mesa: Altura 750mm x Largura 1340mm x Profundidade 600mm. Conexão Triangular 90º: Tampo encabeçado de 40mm composto na parte superior em MDP BP 15mm e inferior por acabamentos moldurados de 70mm em MDP BP 25mm fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo: 600mm(L) x 600mm(P) x 40mm (E), com acabamento em fita em PVC (Poliestireno) com 1mm espessura, com bordas aparentes encabeçadas com um ângulo de 90º e dois ângulos de 45° sendo o 1° e 2° com 600mm e o 3° com 849mm formando um triângulo isósceles onde possui pelo menos dois lados de mesma medida. Acompanhar quatro chapinhas de conexão para fixação com as mesas sendo utilizadas duas de cada lado e parafusos rosca soberba. Gaveteiro Aéreo 2 gavetas: Corpo e frente das gavetas todo confeccionado em MDP BP (15mm) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo	UNID.	4	2.080,93	8.323,72

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

	202mm(A) x 350mm(L) x 375mm (P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Frente das Gavetas medindo 97mm(A)x340mm(L)x15mm(E) com acabamento em fita PVC(poliestireno) com (0,45mm) de espessura, corpo da gaveta em aço na medida de 49,3mm(A) x 290,5mm(L) x 342,5mm(P) com sistema de deslizamento por trilhos com roldana de nylon. Puxador em Polietileno medindo 96mm. Cor: Walnut/Preto O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao produto ofertado: - Laudo de conformidade ergonômica com a NR-17, emitido por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a avaliação realizada, em papel timbrado do profissional que faz a analise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR 17, analise e conclusão, data e validade. - Comprovante de inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente desenvolvida. Será admitida comprovação de dispensa ou de não enquadramento, conforme a legislação e as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA. A apresentação do certificado poderá ser dispensada quando a Administração conseguir obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, juntando-o ao processo.				
3	Cadeira Presidente: Rodízio de PU: Constituído de 2 roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade. O corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio constituído por um eixo vertical de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base Stamp Cromada: Em forma de pentágono, diâmetro na ordem de 680 mm e constituída com 5 pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na	UNID.	4	2.537,33	10.149,32

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

	espessura de 2,65 mm, conformadas por um processo de estampagem e travadas por soldagem MIG. Em suas extremidades um tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 fixado pelo processo de solda MIG. Um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG. Base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó ou cromagem por deposição eletrolítica. Conjunto constituído por uma blindagem central, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base. Fabricados pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). Coluna a gás: Conjunto mecânico/pneumático para conectar a base ao mecanismo e que possui a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado em aço carbono na medida externa de 50 mm, conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. A coluna classe 4 e possui curso de 123 mm. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Mecanismo Relax: Possui alavanca para acionamento da coluna à gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação de reclinamento de assento e encosto. A tensão deste reclinamento é ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinamento é de 13,5°. O mecanismo é fabricado com chapas de aço ABNT 1010/1020 na espessura de 2,5 mm sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados “¼ x 1.3/4” com cabeça flangeadas e quatro calços plásticos. Toda estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica) e revestimento eletroestático epóxi pó. Apoio de Braço Fixo Cromado: Estrutura desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 na configuração elíptica com as medidas de 20,0 x 45,0 mm e espessura 1,5 mm,				

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

	fabricada pelo processo mecânico de calandragem, unidas entre si por meio de soldagem MIG. Sobre o apoio metálico é fixado (por meio de porcas garras e parafusos) uma estrutura desenvolvida em termoplástico de engenharia (PP) ergonômica fabricada pelo processo de injeção. Na extremidade inferior da estrutura frontal têm-se duas ponteiras, desenvolvidas para proteção e acabamento do conjunto, fabricadas em polipropileno pelo processo de injeção. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica pela tecnologia nano cerâmica e revestida por pintura eletrostática epóxi pó ou cromeação. Assento e Encosto: Conjunto constituído por uma estrutura em concha dupla de compensado de madeira de reflorestamento, fabricado a partir de lâminas de eucalipto e pinus, totalizando 18 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Unidas por meio de dois (02) suportes fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1006/1020 com espessura de 2,25 mm e parafusos sextavados ¼" x ½", ambos protegidos contra corrosão à base de eletrodeposição a zinco. Dimensões em torno de 480 mm de largura do encosto 525 mm de largura do assento com profundidade de 455 mm e do encosto de 700 mm. Na estrutura da concha são fixadas três almofadas de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômicas e fabricadas através de sistemas químicos à base de Poliol/Isocianato, pelo processo de laminação. Assento com densidade de 45 kg/m³, e a almofada do encosto densidade de 30 kg/m³, podendo em ambas ocorrer variações de +/ 2 kg/m³. A terceira almofada tem a função de apoio de cabeça e densidade de 30 kg/m³, podendo ocorrer variações de +/- 2 kg/m³. Conjunto tapeçado em tecido de couro eco, onde inicialmente são cortados em forma de blanck's, unidos pelo processo de costura e fixados nas almofadas pelo processo de tapeçamento por grampeamento. Possui costura dupla vertical no encosto e assento sem costura. A regulagem de altura permite atender as medidas mínimas de 450 mm até a altura máxima de 560 mm. Estrutura: Cromado Revestimento: Vinil cor Preto O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao produto ofertado: - Relatório de ensaio conforme ABNT NBR 11003/2023 - Determinação da aderência da tinta com resultado X0/Y0. - Relatório de ensaio conforme ABNT NBR 10443/2008 - Espessura de Câmara Seca com resultado de espessura mínima de 80 micras. - Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo				

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

	de preparação e pintura de superfícies metálicas pelo modelo 5 de certificação, garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; - Relatório de ensaio conforme NBR 8516/2015 - Espuma flexível de Poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento com resultado mínimo 320 N/m. - Relatório de ensaio conforme NBR 8797/2022 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação da Deformação permanente a Compressão à 50% com resultado máximo de 24%. - Relatório de ensaio conforme NBR 14522/2021 - Resistência à tração e alongamento na ruptura com resultados mínimos no Sentido Longitudinal 70 N/cm e no Sentido Transversal 28 N/cm. - Relatório de ensaio conforme NBR 14099/2023 - Determinação de espessura, com resultado mínimo de 0,60 mm. - Relatório de ensaio conforme NBR 14367/2020 - Determinação da resistência da cor e do acabamento à fricção, com resultado grau 5. - Laudo de conformidade ergonômica com a NR-17, emitido por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a avaliação realizada, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR 17, análise, conclusão e data. - Comprovante de inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente desenvolvida. Será admitida comprovação de dispensa ou de não enquadramento, conforme a legislação e as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA. A apresentação do certificado poderá ser dispensada quando a Administração conseguir obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, juntando-o ao processo. - Declaração de garantia emitida pelo fabricante ou por representante devidamente autorizado, identificando o produto ou modelo ofertado, assegurando garantia mínima de 5 (cinco) anos e informando as condições de cobertura e o procedimento para atendimento de eventuais defeitos de fabricação. - Comprovação de origem e garantia: documento comprobatório da origem regular do produto e das condições de garantia, admitindo-se declaração ou autorização do fabricante ou documento equivalente . - Catálogo técnico do produto, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.				

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

4	Cadeira Aproximação S: Estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 na configuração elíptica, com as medidas de 20,0 x 45,0 mm e espessura 1,5 mm, confeccionada pelo processo mecânico de calandragem, e em tubo de configuração oblonga com dimensões de 16 x 30 mm e espessura 1,5 mm, fabricado em aço carbono ABNT 1008/1020. Suporte para o assento fabricado em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,90 mm, confeccionado pelo processo mecânico de curvamento de tubos. Estrutura e suportes são unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura com quatro sapatas em feltro sintético, para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Nas extremidades inferiores da estrutura têm-se dois tampões, desenvolvidos para proteção e acabamento do conjunto, fabricados em material termoplástico denominado polipropileno (PP), pelo processo de injeção. A fixação do conjunto à estrutura da concha é feita através de dois suportes fixados na parte superior da concha, fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura de 4 mm, fixados por meio de parafusos Philips ¼ x ½", e unidos ao apoia braços através de soldagem MIG. O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica pela tecnologia nano cerâmica e revestida por pintura eletrostática epóxi pó, ou cromagem. Apoia Braço Fixo: Desenhado de forma a se obter o máximo de desempenho anatômico para apoio dos braços. Fabricado em termoplástico de engenharia (PP) pelo processo de injeção. Concha: Assento/Encosto: Estrutura em concha dupla de compensado de madeira de reflorestamento, fabricado a partir de lâminas de eucalipto e pinus, totalizando 18 mm de espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Unidas por meio de dois suportes fabricados em chapa de aço carbono ABNT 1006/1020 com espessura de 2,25 mm, e parafusos sextavados ¼" x ½", ambos protegidos contra corrosão à base de eletrodeposição a zinco. Dimensões do encosto em torno de 480 mm de largura 525 mm de profundidade e altura do assento de 500 mm. Na estrutura da concha fixadas duas almofadas de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômicas e fabricadas através de sistemas químicos a base de Poliol/Isocianato, pelo processo de laminação. A almofada do assento com densidade controlada de 45 kg/m³, e a almofada do encosto densidade controlada de 30 kg/m³, podendo em ambas	UNID.	8	2.344,54	18.756,32

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

	ocorrer variações de +/ 2kg/m³. Conjunto tapeçado em tecido de couro eco, onde inicialmente são cortados em forma de blanck's, unidos pelo processo de costura e fixados nas almofadas e na concha pelo processo de tapeçamento por grampeamento. Com costura dupla vertical no encosto e assento sem costura. A estrutura se fixa ao assento por meio parafusos sextavados flangeados ¼" x 1.¾", a altura total da cadeira é de 1020 mm. Estrutura: Cromado Revestimento: Vinil cor Preto O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao produto ofertado: - Relatório de ensaio conforme ABNT NBR 11003/2023 - Determinação da aderência da tinta com resultado X0/Y0. - Relatório de ensaio conforme ABNT NBR 10443/2008 - Espessura de Câmara Seca com resultado de espessura mínima de 80 micras. - Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas pelo modelo 5 de certificação, garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 17088; NBR 8095; NBR 8096; ABNT NBR 10443; ABNT NBR 11003; ASTM D 3359; ASTM D 2794; ASTM D 3363; ABNT NBR 10545; - Relatório de ensaio conforme NBR 8516/2015 - Espuma flexível de Poliuretano - Determinação da resistência ao rasgamento com resultado mínimo 320 N/m. - Relatório de ensaio conforme NBR 8797/2022 - Espuma Flexível de Poliuretano - Determinação da Deformação permanente a Compressão à 50% com resultado máximo de 24%. - Relatório de ensaio conforme NBR 14522/2021 - Resistência à tração e alongamento na ruptura com resultados mínimos no Sentido Longitudinal 70 N/cm e no Sentido Transversal 28 N/cm. - Relatório de ensaio conforme NBR 14099/2023 - Determinação de espessura, com resultado mínimo de 0,60 mm. - Relatório de ensaio conforme NBR 14367/2020 - Determinação da resistência da cor e do acabamento à fricção, com resultado grau 5. - Laudo de conformidade ergonômica com a NR-17, emitido por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a avaliação realizada, em papel timbrado do profissional que faz a análise, emite e assina o laudo, com foto do produto e sua descrição técnica em documento do fabricante, menção a norma NR 17, análise, conclusão e data. - Comprovante de inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a				

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

	atividade efetivamente desenvolvida. Será admitida comprovação de dispensa ou de não enquadramento, conforme a legislação e as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA. A apresentação do certificado poderá ser dispensada quando a Administração conseguir obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, juntando-o ao processo. - Declaração de garantia emitida pelo fabricante ou por representante devidamente autorizado, identificando o produto ou modelo ofertado, assegurando garantia mínima de 5 (cinco) anos e informando as condições de cobertura e o procedimento para atendimento de eventuais defeitos de fabricação. - Comprovação de origem e garantia: documento comprobatório da origem regular do produto e das condições de garantia, admitindo-se declaração ou autorização do fabricante ou documento equivalente. - Catálogo técnico do produto, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.				
				TOTAL	**R$ 39.382,61**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 320 de 27 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de contratação de escopo predefinido, destinada ao fornecimento integral dos mobiliários descritos neste Termo de Referência.

1.4.1. O prazo de vigência estabelecido será suficiente para a entrega integral dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a conferência das especificações, a correção de eventuais desconformidades e a realização dos pagamentos correspondentes.

1.4.2. O prazo de entrega dos mobiliários será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

1.4.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência contratual, a duração do contrato será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

1.4.4. A vigência do contrato não limita nem prejudica a responsabilidade da contratada quanto à garantia legal, à garantia contratual eventualmente estabelecida, à obrigação de reparar, corrigir ou substituir bens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS desempenha atividades de natureza administrativa, consultiva, preventiva e judicial, que exigem ambiente de trabalho organizado, funcional e adequadamente estruturado para o desenvolvimento das atribuições dos servidores lotados no setor.

A Administração Municipal prevê a ampliação da equipe da Assessoria Jurídica, com a entrada de novos servidores e o consequente aumento da necessidade de postos de trabalho, assentos e espaços adequados para a execução das atividades administrativas e jurídicas. A estrutura atualmente disponível não é suficiente para atender integralmente à demanda projetada, sendo necessária a aquisição de mesas e cadeiras compatíveis com as necessidades do setor.

Além da disponibilização de mobiliário para os postos de trabalho, mostra-se necessária a aquisição de mesa destinada à realização de reuniões e atividades coletivas, bem como de cadeiras para utilização pelos servidores, colaboradores, autoridades e demais pessoas que participem de reuniões ou sejam atendidas pela Assessoria Jurídica.

Registra-se que, no exercício de 2026, foi realizado o Processo Licitatório nº 045/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026, destinado à aquisição de mobiliário para atender às necessidades da Administração Municipal. Entretanto, os itens necessários à Assessoria Jurídica não foram integralmente contemplados naquele procedimento ou apresentam especificações distintas das atualmente requeridas, razão pela qual não se mostra possível atender à presente demanda mediante simples aproveitamento da contratação anterior.

A presente contratação possui caráter complementar e decorre de necessidade identificada posteriormente ou não atendida integralmente no procedimento anterior, estando relacionada à adequação da estrutura da Assessoria Jurídica para o desempenho de suas atribuições. As quantidades previstas foram definidas com base na demanda atualmente identificada e serão adquiridas integralmente, não havendo previsão de contratações parceladas ou de aquisições futuras incertas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

Considerando o conjunto da demanda, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a observância do planejamento das compras públicas, a Administração opta pela realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, em vez de contratação direta por dispensa de licitação. A medida contribui para ampliar a competitividade, obter condições mais vantajosas e evitar o fracionamento indevido da despesa mediante contratações sucessivas e isoladas para objetos de mesma natureza.

Dessa forma, a aquisição pretendida é necessária para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores da Assessoria Jurídica, melhorar a organização e a funcionalidade do ambiente, assegurar maior conforto e ergonomia durante a jornada de trabalho e contribuir para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo setor.

2.2. Tratamento favorecido e prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente

A presente contratação observará o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente dos arts. 42 a 49, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 731, de 5 de novembro de 2024.

Conforme dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 731/2024, nas contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas pela Administração Pública Municipal deverá ser considerada, sempre que possível e desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, a prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente.

A adoção desse tratamento tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fortalecer os pequenos negócios, estimular a geração de emprego e renda, ampliar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas e fomentar o desenvolvimento das cadeias produtivas existentes na região.

No presente caso, a contratação de mobiliário para a Assessoria Jurídica possui características compatíveis com a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atuem no comércio ou na fabricação de móveis e cadeiras para escritório, havendo potencial para a participação de fornecedores sediados no Município de Nova Alvorada do Sul e em sua região.

Dessa forma, o edital deverá prever, quando juridicamente aplicável e observadas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 731/2024, a prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, mediante

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

a comprovação da condição empresarial e da localização da sede, conforme os critérios definidos pela Administração.

A prioridade de contratação será aplicada de maneira objetiva, transparente e isonômica, sem afastar a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação, às condições de execução e aos demais critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

A eventual preferência local ou regional não implicará contratação automática de empresa sediada no Município ou na região, tampouco autorizará o pagamento de preço incompatível com o mercado ou com o limite estabelecido na legislação aplicável. Sua aplicação deverá ocorrer somente nas hipóteses legalmente admitidas, respeitando-se o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando cabível, bem como a demonstração de que a medida é vantajosa e compatível com o interesse público.

A aplicação do tratamento favorecido deverá preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a contratação adotará o tratamento diferenciado e a prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 731/2024 e no instrumento convocatório

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios e as normas estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao planejamento, à definição objetiva do objeto, à competitividade, à isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa, à economicidade e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acabamento e conservação, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, cores, dimensões, materiais, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá realizar a entrega dos mobiliários no local indicado pela Administração, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

providências necessárias à entrega dos bens em condições adequadas de uso. Eventual necessidade de montagem ou instalação deverá ser observada conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser compatíveis entre si quando destinados à composição de um mesmo ambiente ou conjunto, especialmente no que se refere às mesas em configuração "L", às conexões, aos gaveteiros e aos demais componentes integrantes do mobiliário.

3.1. Requisitos de sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados às especificações dos itens, deverão ser observadas, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental aplicável.

Sempre que tecnicamente possível e pertinente ao objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) utilização de materiais duráveis, resistentes e adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo;

b) utilização de madeira, derivados de madeira ou materiais celulósicos provenientes de origem legal e, quando aplicável, de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

c) adoção de materiais e acabamentos que favoreçam a durabilidade, a manutenção, o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos componentes ao final de sua vida útil;

d) utilização de embalagens preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, em quantidade compatível com a proteção dos produtos;

e) redução, sempre que possível, da geração de resíduos durante o transporte e a entrega dos bens; e

f) atendimento às exigências ambientais e aos cadastros, certificados, laudos e demais documentos ambientais previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência, quando aplicáveis ao item ofertado.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

A exigência de documentação ambiental deverá guardar pertinência com o objeto e ser prevista de forma clara no edital e no Termo de Referência, evitando-se requisitos desnecessários ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

3.2. Requisitos relativos à indicação de marca ou modelo

Não será indicada marca ou modelo específico como condição de aceitabilidade da proposta, uma vez que as necessidades da Administração podem ser atendidas por produtos de diversos fabricantes, desde que observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As marcas e modelos eventualmente mencionados em catálogos, propostas ou documentos de pesquisa de preços terão caráter meramente referencial, não implicando preferência, direcionamento ou exigência de aquisição de produto de fabricante determinado.

Somente será admitida a indicação de marca ou modelo pela Administração nas hipóteses excepcionais previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais.

3.3. Requisitos relativos à apresentação de amostras

Inicialmente, não será exigida a apresentação de amostras, considerando que as especificações técnicas dos itens podem ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência e verificadas por meio da proposta comercial, dos catálogos técnicos, das fichas técnicas, dos laudos e dos demais documentos eventualmente exigidos.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas ou documentos complementares para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital, desde que a diligência seja realizada nos limites permitidos pela legislação e não implique alteração da proposta ou favorecimento de licitante.

Caso, durante a fase de planejamento ou no curso do procedimento licitatório, seja identificada a necessidade de apresentação de amostra, a exigência deverá ser previamente justificada, prevista no edital e aplicada de forma objetiva e isonômica.

3.4. Requisitos relativos à subcontratação

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos mobiliários ou de parcela que envolva a responsabilidade direta pelo atendimento das especificações técnicas do objeto. A aquisição dos bens pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores não caracteriza, por si só, subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A eventual utilização, pela contratada, de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte ou apoio logístico, não afastará sua responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos, pelos prazos de entrega e pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município por todos os atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos na execução das atividades acessórias.

3.5. Requisitos relativos à garantia dos bens e à garantia contratual

Não será exigida garantia contratual na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento integral de bens de escopo definido, o prazo de entrega estabelecido, o valor estimado da contratação e a ausência de elementos que indiquem risco contratual suficiente para justificar a exigência de caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, funcionamento e durabilidade dos produtos fornecidos, nem prejudica a aplicação da garantia legal e da garantia do fabricante eventualmente prevista no Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos documentos de garantia, manuais, catálogos, certificados e demais documentos técnicos exigidos para cada item. Na hipótese de identificação de defeito, vício, desconformidade ou falha de funcionamento, a contratada deverá providenciar a substituição, o reparo ou outra medida corretiva cabível, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

Para as cadeiras ou demais itens em relação aos quais o Termo de Referência estabeleça garantia mínima do fabricante, a contratada deverá apresentar declaração ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou por representante devidamente autorizado, assegurando o período mínimo exigido e identificando o produto ou modelo ofertado.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

3.6. Requisitos relativos à ergonomia, qualidade e conformidade dos produtos

Os mobiliários deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresentar características compatíveis com o uso administrativo contínuo, especialmente quanto à resistência, estabilidade, acabamento, ergonomia, segurança, funcionalidade e durabilidade.

Quando exigido para o item, deverão ser apresentados laudos, relatórios de ensaio, certificados de conformidade, catálogos técnicos, declarações de garantia, documentos comprobatórios da origem regular dos produtos e demais comprovações previstas no Termo de Referência.

Os documentos técnicos deverão permitir a identificação do produto ofertado e a conferência de sua compatibilidade com as características mínimas exigidas, não sendo aceitos documentos genéricos que não permitam verificar a correspondência entre o produto e a especificação licitada.

3.7. Classificação quanto ao acesso

O presente Termo de Referência não possui, em regra, informação classificada como sigilosa, devendo ser observado o princípio da publicidade e o acesso às informações públicas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Eventuais informações pessoais constantes dos documentos do processo deverão ser tratadas de acordo com a legislação aplicável, com a preservação dos dados pessoais e das informações cuja restrição de acesso seja legalmente assegurada.

3.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.8.1. Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os mobiliários em conformidade com as especificações, quantidades, características, dimensões, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

b) realizar a entrega integral dos bens no prazo estabelecido, no local indicado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, montagem e instalação, quando previstos no objeto ou solicitados pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

c) entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos, vícios, sinais de uso, divergências de fabricação ou qualquer outro fator que comprometa sua utilização;

d) acondicionar e proteger adequadamente os mobiliários durante o transporte, de modo a evitar danos, riscos, amassados, quebras, manchas, deformações ou quaisquer prejuízos aos produtos;

e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

f) responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto;

g) fornecer, quando aplicável, manuais de montagem, utilização, conservação e manutenção dos mobiliários, bem como os respectivos certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;

h) cumprir integralmente as condições de garantia legal e contratual dos produtos, responsabilizando-se pela reparação, substituição ou correção de defeitos identificados durante o prazo de garantia;

i) retirar as embalagens, resíduos, materiais de proteção e demais materiais remanescentes decorrentes da entrega ou montagem dos mobiliários, promovendo sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;

j) comunicar à CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar, impedir ou comprometer a execução da entrega, apresentando as justificativas e providências necessárias;

k) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da entrega, do transporte, do descarregamento, da montagem ou da execução de qualquer obrigação decorrente da contratação;

l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

m) responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes ou decorrentes da execução do objeto;

n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

o) manter sigilo sobre informações, documentos ou dados a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da contratação;

p) observar as normas de segurança, saúde ocupacional, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis à entrega e à montagem dos mobiliários;

q) não manter, entre seus administradores, sócios ou responsáveis, pessoa que esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou que se enquadre nas hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável;

r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

s) assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação formal;

t) fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que necessários ao acompanhamento, à fiscalização e ao recebimento do objeto; e

u) cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

3.8.2. Das obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas, observadas as limitações e responsabilidades da Administração;

b) emitir a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da entrega;

c) indicar o local, as condições e o responsável pelo recebimento dos mobiliários;

d) designar gestor e fiscal do contrato, ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

e) acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando a quantidade, a qualidade, as características, as condições de uso e a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência;

f) realizar o recebimento provisório e definitivo dos mobiliários, mediante conferência e registro formal, rejeitando total ou parcialmente os bens que estejam em desacordo com as condições contratadas;

g) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, avaria, atraso ou desconformidade identificada durante a entrega, a montagem, o recebimento ou o período de garantia;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

h) conceder à CONTRATADA prazo razoável para corrigir, reparar, substituir ou complementar os bens entregues em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

i) disponibilizar, quando necessário, acesso ao local de entrega e montagem dos mobiliários, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração;

j) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, desde que relacionadas diretamente à contratação;

k) efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, a regular liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou responsável designado, observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, salvo disposição diversa prevista no edital ou no contrato;

l) notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de multas, penalidades, glosas, descontos ou quaisquer débitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;

m) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

n) fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, quando estiverem sob responsabilidade da Administração;

o) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora; e

p) comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que possam caracterizar infração administrativa, ambiental, trabalhista, fiscal ou de outra natureza, quando cabível.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de contratação de escopo predefinido, destinada ao fornecimento integral de mesas e cadeiras para atendimento das necessidades da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.

4.2. O prazo de vigência contratual será suficiente para contemplar a emissão da ordem de fornecimento, a entrega integral dos bens, o recebimento provisório e definitivo, a conferência das especificações, a correção de eventuais desconformidades e a realização dos pagamentos correspondentes.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar os mobiliários no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser alterado somente mediante justificativa devidamente apresentada pela CONTRATADA e aceita formalmente pela CONTRATANTE, desde que o pedido seja formulado antes do vencimento do prazo de entrega e não decorra de culpa ou desídia da contratada.

4.5. O fornecimento dos mobiliários não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, uma vez que consiste na entrega integral de bens previamente definidos, em quantidade determinada e destinados ao atendimento de uma necessidade específica da Administração.

4.6. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência contratual, a duração do contrato será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

4.7. A eventual prorrogação da vigência contratual não implicará alteração das condições originalmente pactuadas, salvo mediante a formalização do instrumento próprio e observância dos requisitos legais aplicáveis.

4.8. A vigência do contrato não prejudica a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento da garantia legal e contratual dos mobiliários, inclusive quanto à obrigação de reparar, corrigir ou substituir bens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades dentro do respectivo prazo de garantia.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição integral de mesas e cadeiras destinadas ao atendimento das necessidades da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.

5.2. A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que as quantidades foram previamente definidas pelo setor requisitante em conjunto com a Coordenadoria de Compras e serão adquiridas integralmente, não se tratando de contratação eventual, futura ou parcelada conforme a disponibilidade da Administração.

5.3. O objeto será licitado em grupo único, composto pelos itens descritos no Termo de Referência, compreendendo:

a) 1 (uma) mesa de reunião;

b) 4 (quatro) mesas de trabalho em formato “L”, com duas gavetas;

c) 4 (quatro) cadeiras executivas; e

d) 8 (oito) cadeiras fixas para atendimento e reuniões.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

5.4. O critério de julgamento será o de menor preço global do grupo único, observados os preços máximos unitários estabelecidos pela Administração e as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

5.5. A contratação compreenderá o fornecimento, o transporte, o carregamento, o descarregamento e, quando aplicável, a montagem e a instalação dos mobiliários no local indicado pela CONTRATANTE, bem como a retirada das embalagens e dos resíduos decorrentes da entrega.

5.6. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização, e deverão atender integralmente às características, dimensões, materiais, acabamentos, padrões de qualidade e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

5.7. A solução contempla, ainda, a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento da garantia legal e contratual dos produtos, inclusive pela reparação, correção ou substituição dos bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades durante o respectivo prazo de garantia.

5.8. A adoção do grupo único e do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar a integração da solução, a padronização estética e funcional dos mobiliários, a compatibilidade entre os itens, a eficiência logística, a redução dos custos de entrega e montagem e a simplificação do recebimento e da fiscalização contratual.

5.9. A solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, pois permitirá a estruturação dos postos de trabalho, da sala de reuniões e dos espaços de atendimento da Assessoria Jurídica, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a continuidade das atividades administrativas e jurídicas do setor.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e condições de entrega

6.1.1. Os mobiliários deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

6.1.2. A entrega será realizada em remessa única, considerando que as quantidades foram previamente definidas e serão adquiridas integralmente pela Administração, salvo autorização expressa da CONTRATANTE para entrega em condições diversas.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no Município de Nova Alvorada do Sul/MS, durante o horário de expediente da

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

Administração, preferencialmente das 7h30min às 12h30min, ou em outro horário previamente acordado com o responsável pelo recebimento.

6.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa antes do vencimento do prazo contratual.

6.1.5. O pedido de prorrogação será analisado pela CONTRATANTE, que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo mediante decisão fundamentada, não sendo admitida a prorrogação automática do prazo de entrega.

6.1.6. A comunicação prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso, salvo quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizada e aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Transporte, descarregamento e montagem

6.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos mobiliários no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.2.2. Quando previsto nas especificações do objeto ou solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a montagem e a instalação dos mobiliários, deixando-os em condições adequadas de uso.

6.2.3. A CONTRATADA deverá retirar as embalagens, materiais de proteção e resíduos decorrentes da entrega ou montagem, promovendo sua destinação ambientalmente adequada.

6.2.4. Os bens deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos, riscos, manchas, amassados, quebras, deformações ou quaisquer avarias decorrentes do transporte, do manuseio ou da montagem.

6.3. Responsabilidade pela execução

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com o Termo de Referência, o edital, a proposta da CONTRATADA e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes ou prepostos, durante o transporte, a entrega, o descarregamento, a montagem ou a instalação dos mobiliários.

6.3.3. A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6.3.4. A CONTRATADA deverá utilizar empregados ou prepostos devidamente identificados e aptos à execução das atividades de transporte, entrega e montagem, observando as normas de segurança aplicáveis.

6.4. Reserva de cargos

6.4.1. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, conforme dispõe o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável à sua condição e ao seu quadro de pessoal.

6.5. Recebimento dos bens

6.5.1. O recebimento dos mobiliários será realizado provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade das embalagens e da existência de avarias aparentes.

6.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da quantidade, da qualidade, das características, das dimensões, dos materiais, dos acabamentos e das demais especificações previstas no Termo de Referência.

6.5.3. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem custo adicional.

6.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

6.6. Garantia dos produtos

6.6.1. Os mobiliários deverão observar a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e, quando oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA, a garantia contratual adicional, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

6.6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, os bens ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, problemas de montagem ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

6.6.3. Os bens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e equivalentes ou superiores aos originalmente fornecidos, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6.6.4. A garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou por danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desconformidade com as condições contratadas.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 468/2023);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade da conclusão da entrega, do recebimento definitivo ou do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao encerramento da contratação e ao cumprimento das obrigações de garantia.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos foi realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial, sendo:

Fiscal de Contrato: Aniele Fernanda Barreto Patrício, Assessora de Assuntos Jurídicos, Matrícula n° 12927.

Gestor: Iliamara Freitas Azambuja Cruz, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula n° 12873.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência detalhada da quantidade, qualidade, características, dimensões, materiais, acabamentos, documentos técnicos e demais especificações dos bens, mediante termo detalhado de aceitação.

8.1.4. O recebimento definitivo dependerá da correção ou substituição de eventuais bens desconformes, defeituosos ou avariados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir ou substituir os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades dentro do prazo aplicável.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do grupo único.

9.1.2. O grupo único será composto pelos quatro itens descritos neste Termo de Referência, correspondentes à aquisição de:

a) 1 (uma) mesa de reunião;

b) 4 (quatro) mesas de trabalho em formato “L”, com duas gavetas;

c) 4 (quatro) cadeiras executivas; e

d) 8 (oito) cadeiras fixas para atendimento e reuniões.

9.1.3. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o grupo único, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial.

9.1.4. Serão observados, além do menor preço global, os preços máximos unitários definidos pela Administração, não sendo aceita proposta que apresente qualquer item com valor unitário superior ao respectivo valor estimado no mapa oficial de apuração da pesquisa de preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

9.1.5. A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações, quantidades, características, padrões de qualidade, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. Justificativa para o julgamento pelo menor preço global do grupo único

9.2.1. A adoção do julgamento pelo menor preço global do grupo único, em detrimento do julgamento por item isolado, constitui decisão técnica e administrativa fundamentada na busca pela proposta mais vantajosa, na eficiência da contratação, na economicidade, na padronização dos mobiliários e na adequada execução do objeto.

9.2.2. A escolha do grupo único justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Integração da solução e atendimento conjunto da necessidade

Os itens possuem finalidade comum e estão destinados à estruturação de um mesmo ambiente administrativo, qual seja, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS. A aquisição conjunta possibilita o atendimento integral da necessidade identificada, evitando a aquisição isolada de apenas parte dos mobiliários e a permanência de ambientes incompletos ou inadequadamente estruturados.

b) Padronização estética e funcional

A contratação de todos os itens por um único fornecedor favorece a compatibilidade entre os mobiliários, especialmente quanto aos materiais, cores, tonalidades, acabamentos, padrões construtivos e características funcionais.

Essa padronização contribui para a organização e a harmonia visual do ambiente, além de reduzir o risco de aquisição de mesas e cadeiras com padrões, tonalidades ou acabamentos incompatíveis entre si.

c) Eficiência logística e economia de escala

A aquisição conjunta dos mobiliários permite a concentração das atividades de transporte, carregamento, descarregamento e, quando aplicável, montagem e instalação, reduzindo deslocamentos, custos logísticos e a necessidade de coordenação de entregas realizadas por diferentes fornecedores.

O agrupamento também favorece a obtenção de melhores condições comerciais, considerando que os custos de frete e de entrega podem ser diluídos no fornecimento integral dos itens, contribuindo para a economicidade da contratação.

d) Simplificação do recebimento e da fiscalização

A contratação de um único fornecedor facilita o acompanhamento da entrega, a conferência das especificações, o recebimento dos bens, a verificação da qualidade e o controle dos prazos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

Essa modelagem também reduz o número de interlocutores e de procedimentos administrativos, permitindo que o gestor e o fiscal do contrato acompanhem de forma mais eficiente a execução integral do objeto.

e) Redução do risco de execução parcial

O julgamento global reduz o risco de que determinados itens de menor valor ou de maior dificuldade logística sejam licitados e posteriormente não sejam adequadamente fornecidos, comprometendo a solução como um todo.

A contratação integral vincula o fornecedor ao fornecimento de todos os itens que compõem o grupo, assegurando que mesas e cadeiras sejam entregues conjuntamente e que a necessidade da Assessoria Jurídica seja atendida em sua totalidade.

f) Compatibilidade entre os itens e responsabilidade integrada

A concentração do fornecimento em um único contratado facilita a responsabilização por eventuais defeitos, avarias, desconformidades ou problemas relacionados à entrega e à montagem dos mobiliários.

Também evita a transferência de responsabilidade entre fornecedores distintos quando houver necessidade de correção, substituição ou adequação de itens que serão utilizados conjuntamente no mesmo ambiente.

9.2.3. A adoção do grupo único não afasta a necessidade de observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. As especificações deverão permanecer objetivas, usuais de mercado e compatíveis com a necessidade administrativa, sendo vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

9.2.4. A Administração deverá manter o controle dos preços unitários dos itens, ainda que o julgamento ocorra pelo menor preço global, de modo a evitar a aceitação de valores unitários excessivos ou incompatíveis com os preços estimados na pesquisa oficial.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento será integral, em remessa única, considerando que as quantidades foram previamente definidas pelo setor requisitante em conjunto com a Coordenadoria de Compras e serão adquiridas na totalidade.

9.3.2. A entrega integral deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

9.3.3. Eventual entrega em prazo ou condição diversa somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada e sem prejuízo das obrigações, dos prazos e das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

9.4. Exigências de habilitação:

9.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e alterações ou versão consolidada, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro,** os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.4.3.1. Considerando o fornecimento integral dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor estimado e a baixa complexidade da contratação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo exigidos os demais documentos previstos neste Termo de Referência.

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu satisfatoriamente mobiliários compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente mesas, cadeiras ou outros móveis para escritório;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição dos bens fornecidos, o período ou a data do fornecimento e a informação de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória;

c) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência anterior compatível com a natureza, as características e o grau de complexidade dos bens objeto da contratação;

d) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, por não se mostrar necessária ou proporcional às características e ao quantitativo do objeto;

e) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação entre a empresa participante do certame e a empresa responsável pelo fornecimento mencionado no documento; e

f) A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações constantes dos atestados apresentados, desde que a diligência não implique a criação posterior de condição de habilitação não comprovada no momento oportuno.

9.5. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.5.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, os documentos técnicos exigidos neste tópico, destinados à comprovação de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.

9.5.2. Os documentos deverão identificar o fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado, quando existentes, bem como conter informações suficientes para permitir a conferência de sua compatibilidade com as especificações técnicas, dimensionais, construtivas, ergonômicas e ambientais exigidas.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

9.5.3. Serão aceitos documentos emitidos pelo fabricante, por laboratório de ensaio, por Organismo de Certificação de Produtos – OCP acreditado pelo INMETRO ou por profissional tecnicamente habilitado, conforme a natureza do documento exigido.

9.5.4. ITEM 01 – MESA DE REUNIÃO

Para o Item 01, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao produto ofertado:

a) Laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17, emitido por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a avaliação realizada, válido na data de sua apresentação;

b) O laudo deverá ser emitido em papel timbrado do profissional responsável pela análise, emissão e assinatura do documento, contendo:

1. fotografia do produto;
2. descrição técnica do produto analisado;
3. identificação do fabricante, da marca e do modelo, quando existentes;
4. menção expressa à Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17;
5. metodologia ou critérios utilizados na análise;
6. análise técnica;
7. conclusão quanto à conformidade ergonômica;
8. data de emissão; e
9. prazo de validade, quando existente;

c) Comprovante de inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente desenvolvida. Será admitida comprovação de dispensa ou de não enquadramento, conforme a legislação e as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA. A apresentação do certificado poderá ser dispensada quando a Administração conseguir obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, juntando-o ao processo;

d) catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que permita comprovar as dimensões, o formato, o material do tampo, o acabamento em MDP BP, a estrutura em aço tubular, a cor padrão nogueira com preto e as demais características previstas no descritivo do item.

9.5.5. ITEM 02 – MESA EM “L”

Para o Item 02, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao produto ofertado:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

a) Laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17, emitido por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a avaliação realizada, válido na data de sua apresentação;

b) O laudo deverá ser emitido em papel timbrado do profissional responsável pela análise, emissão e assinatura do documento, contendo:

1. fotografia do produto;
2. descrição técnica do produto analisado;
3. identificação do fabricante, da marca e do modelo, quando existentes;
4. menção expressa à Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17;
5. metodologia ou critérios utilizados na análise;
6. análise técnica;
7. conclusão quanto à conformidade ergonômica;
8. data de emissão; e
9. prazo de validade, quando existente;

c) Comprovante de inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente desenvolvida. Será admitida comprovação de dispensa ou de não enquadramento, conforme a legislação e as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA. A apresentação do certificado poderá ser dispensada quando a Administração conseguir obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, juntando-o ao processo;

d) catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente que permita comprovar as dimensões, a configuração em "L", o material do tampo, o acabamento em MDP BP, a estrutura, a existência de duas gavetas, o sistema de abertura e fechamento, as cores e as demais características previstas no descritivo do item.

9.5.6. ITEM 03 – CADEIRA PRESIDENTE

Para o Item 03, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao produto ofertado:

a) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 11003/2023, referente à determinação da aderência da tinta, com resultado X0/Y0;

b) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 10443/2008, referente à determinação da espessura de película seca, com resultado de espessura mínima de 80 micras;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

c) Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos – OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando que o fabricante possui processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5 de certificação, com atendimento às normas e referências técnicas indicadas no descritivo do item, especialmente:

1. ABNT NBR 17088;
2. ABNT NBR 8095;
3. ABNT NBR 8096;
4. ABNT NBR 10443;
5. ABNT NBR 11003;
6. ASTM D 3359;
7. ASTM D 2794;
8. ASTM D 3363; e
9. ABNT NBR 10545;

d) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 8516/2015, referente à espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência ao rasgamento, com resultado mínimo de 320 N/m;

e) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 8797/2022, referente à espuma flexível de poliuretano – determinação da deformação permanente à compressão a 50%, com resultado máximo de 24%;

f) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 14522/2021, referente à resistência à tração e ao alongamento na ruptura, com resultados mínimos de 70 N/cm no sentido longitudinal e 28 N/cm no sentido transversal;

g) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 14099/2023, referente à determinação de espessura, com resultado mínimo de 0,60 mm;

h) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 14367/2020, referente à determinação da resistência da cor e do acabamento à fricção, com resultado mínimo correspondente ao grau 5;

i) Laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17, emitido por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a avaliação realizada, válido na data de sua apresentação, em papel timbrado do profissional responsável pela análise, emissão e assinatura, contendo:

1. fotografia do produto;
2. descrição técnica do produto;
3. identificação do fabricante, da marca e do modelo;
4. menção expressa à Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17;
5. análise técnica;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6. conclusão quanto à conformidade ergonômica;
7. data de emissão; e
8. prazo de validade, quando existente;

j) Comprovante de inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente desenvolvida. Será admitida comprovação de dispensa ou de não enquadramento, conforme a legislação e as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA. A apresentação do certificado poderá ser dispensada quando a Administração conseguir obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, juntando-o ao processo;

k) Declaração de garantia emitida pelo fabricante ou por representante devidamente autorizado, identificando o produto ou modelo ofertado, assegurando garantia mínima de 5 (cinco) anos e informando as condições de cobertura e o procedimento para atendimento de eventuais defeitos de fabricação;

l) Documento comprobatório da origem regular do produto e das condições de garantia, admitindo-se declaração ou autorização do fabricante ou documento equivalente;

m) Catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica do produto, comprovando que o item ofertado integra a linha de fabricação do fabricante e permitindo a conferência de suas características.

9.5.7. ITEM 04 – CADEIRA FIXA

Para o Item 04, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao produto ofertado:

a) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 11003/2023, referente à determinação da aderência da tinta, com resultado X0/Y0;

b) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 10443/2008, referente à determinação da espessura de película seca, com resultado de espessura mínima de 80 micras;

c) Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produtos – OCP acreditado pelo INMETRO, comprovando que o fabricante possui processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5 de certificação, com atendimento às normas e referências técnicas indicadas no descritivo do item, especialmente:

1. ABNT NBR 17088;
2. ABNT NBR 8095;
3. ABNT NBR 8096;
4. ABNT NBR 10443;
5. ABNT NBR 11003;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6. ASTM D 3359;
7. ASTM D 2794;
8. ASTM D 3363; e
9. ABNT NBR 10545;

d) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 8516/2015, referente à espuma flexível de poliuretano – determinação da resistência ao rasgamento, com resultado mínimo de 320 N/m;

e) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 8797/2022, referente à espuma flexível de poliuretano – determinação da deformação permanente à compressão a 50%, com resultado máximo de 24%;

f) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 14522/2021, referente à resistência à tração e ao alongamento na ruptura, com resultados mínimos de 70 N/cm no sentido longitudinal e 28 N/cm no sentido transversal;

g) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 14099/2023, referente à determinação de espessura, com resultado mínimo de 0,60 mm;

h) Relatório de ensaio conforme a ABNT NBR 14367/2020, referente à determinação da resistência da cor e do acabamento à fricção, com resultado mínimo correspondente ao grau 5;

i) Laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17, emitido por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a avaliação realizada, válido na data de sua apresentação, em papel timbrado do profissional responsável pela análise, emissão e assinatura, contendo:

1. fotografia do produto;
2. descrição técnica do produto;
3. identificação do fabricante, da marca e do modelo;
4. menção expressa à Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17;
5. análise técnica;
6. conclusão quanto à conformidade ergonômica;
7. data de emissão; e
8. prazo de validade, quando existente;

j) Comprovante de inscrição do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, quando exigíveis para a atividade efetivamente desenvolvida. Será admitida comprovação de dispensa ou de não enquadramento, conforme a legislação e as Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA. A apresentação do certificado poderá ser dispensada quando a Administração conseguir obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do IBAMA, juntando-o ao processo;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

k) Declaração de garantia emitida pelo fabricante ou por representante devidamente autorizado, identificando o produto ou modelo ofertado, assegurando garantia mínima de 5 (cinco) anos e informando as condições de cobertura e o procedimento para atendimento de eventuais defeitos de fabricação;

l) Documento comprobatório da origem regular do produto e das condições de garantia, admitindo-se declaração ou autorização do fabricante ou documento equivalente;

m) Catálogo técnico, prospecto ou ficha técnica do produto, comprovando que o item ofertado integra a linha de fabricação do fabricante e permitindo a conferência de suas características.

9.5.8. REGRAS GERAIS DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.5.8.1. Todos os laudos, relatórios de ensaio, certificados e declarações deverão corresponder ao produto, marca e modelo efetivamente ofertados.

9.5.8.2. Os documentos deverão conter, quando aplicável, a identificação do fabricante, do produto ou modelo analisado, a norma técnica ou metodologia utilizada, a data de emissão, a identificação do responsável técnico, do laboratório ou do organismo certificador e os resultados obtidos.

9.5.8.3. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data de sua apresentação.

9.5.8.4. Não serão aceitos documentos relativos a produto diverso, modelo diferente ou fabricante que não possua relação comprovada com o produto apresentado na proposta.

9.5.8.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, sanar falhas ou solicitar documentos que comprovem condições já atendidas no momento exigido pelo edital, desde que não haja alteração do produto ofertado, da substância da proposta ou criação posterior de condição necessária à sua aceitação.

9.5.8.6. A ausência de qualquer documento expressamente exigido, a apresentação de documento incompatível ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações do Termo de Referência poderá ensejar a recusa da proposta, mediante decisão fundamentada e observância das regras previstas no edital.

9.5.8.7. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço global por lote, os documentos técnicos deverão ser apresentados em relação a todos os itens integrantes do lote ofertado.

9.5.9. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

9.5.9.1. As exigências de apresentação de laudos de conformidade ergonômica, relatórios de ensaios laboratoriais, Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, declaração de garantia do fabricante, documentos comprobatórios da origem regular dos produtos e catálogo técnico foram

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

estabelecidas com fundamento nas características dos produtos e na necessidade de assegurar sua qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade, resistência e regularidade ambiental.

9.5.9.2. A exigência dos documentos técnicos será aplicada exclusivamente para fins de análise e aceitação da proposta do licitante provisoriamente vencedor, não constituindo requisito geral de habilitação de todos os participantes.

9.5.9.3. Os laudos, relatórios e certificados deverão corresponder ao produto, marca e modelo efetivamente ofertados e deverão permitir a comprovação objetiva das características exigidas no descritivo de cada item.

9.5.9.4. A exigência de laudo de conformidade ergonômica tem por finalidade verificar a compatibilidade dos mobiliários com os requisitos da Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 aplicáveis à finalidade de utilização de cada produto. A avaliação deverá ser realizada por profissional com qualificação comprovada em ergonomia e atribuições compatíveis com a análise, admitindo-se profissionais certificados pela ABERGO ou outros que comprovem qualificação compatível. O laudo deverá ser acompanhado da documentação comprobatória da qualificação do responsável.

9.5.9.5. A exigência dos ensaios laboratoriais para os Itens 3 e 4 tem por finalidade comprovar a resistência, a durabilidade, a estabilidade, a qualidade da espuma, dos revestimentos, da pintura e dos demais componentes das cadeiras, características que não podem ser verificadas exclusivamente por meio de inspeção visual ou catálogo comercial.

9.5.9.6. A exigência do Certificado de Regularidade do CTF/APP do IBAMA, quando aplicável à atividade desenvolvida, tem por finalidade verificar a regularidade ambiental do fabricante dos produtos que utilizem madeira, derivados de madeira, aço, ferro ou outros metais.

9.5.9.7. A declaração de garantia mínima de 5 (cinco) anos e os documentos comprobatórios da origem regular dos produtos têm por finalidade assegurar a identificação dos bens fornecidos, as condições de atendimento e a cobertura contra defeitos de fabricação, admitidas as formas de comprovação previstas neste Termo de Referência.

9.5.9.8. As justificativas detalhadas das exigências encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo de contratação, especialmente no tópico relativo à justificativa das exigências técnicas e à demonstração de sua disponibilidade no mercado.

9.5.9.9. Serão admitidos documentos equivalentes aos relatórios, laudos e certificados relacionados neste tópico, desde que comprovem, de forma objetiva, o atendimento aos mesmos requisitos técnicos previstos no descritivo dos itens.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

9.5.9.9.1. A equivalência será avaliada conforme a finalidade e o escopo de cada documento, os requisitos técnicos comprovados e a competência de seu emissor, preservadas as certificações legalmente obrigatórias e as condições de conformidade expressamente justificadas no processo.

9.5.9.10. A Administração deverá manter nos autos do processo os elementos que demonstrem a pertinência, a proporcionalidade e a disponibilidade no mercado dos documentos exigidos, tais como pesquisas com fabricantes, distribuidores, revendedores, catálogos, contratações similares ou outras fontes idôneas.

9.5.9.11. Os documentos técnicos deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor no prazo e na forma estabelecidos no edital, observados critérios objetivos de análise e aceitação previamente definidos.

9.5.9.12. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, a apresentação de documentos inválidos ou incompatíveis com o produto ofertado, ou a constatação de que o produto não atende às especificações do Termo de Referência, poderá ensejar a recusa da proposta, mediante decisão fundamentada, com a convocação do licitante subsequente, observadas as regras do edital.

9.5.10. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

(9) Cumpre as obrigações legais de reserva de cargos destinadas às pessoas com deficiência e aos beneficiários reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis à empresa.

(10) Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

10.1. Os mobiliários deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

10.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, por escrito, antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa detalhada e os documentos comprobatórios pertinentes, sem prejuízo da análise de eventual caso fortuito ou força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Irineu de Souza Araújo, n. 1121, Centro, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79.140-000. Nos de preferência, nos seguintes horários: 7h30min às 12h30min.

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso II, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, integridade, funcionalidade e conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência, mediante termo detalhado de aceitação emitido pelo servidor ou comissão designada.

10.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir ou substituir produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades dentro do prazo de garantia ou de responsabilidade legal.

10.7. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, montagem, instalação, tributos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos mobiliários correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

A CONTRATADA responderá pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados, representantes ou prepostos durante o transporte, entrega, descarregamento, montagem ou instalação dos bens.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor médio foi auferido através de ampla pesquisa de mercado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto Municipal n. 309/2023, sendo estimado o valor global de **R$ 39.382,61 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

11.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A vigência contratual prevista de 6 (seis) meses não afasta a observância da data-base e da periodicidade mínima anual estabelecidas para o reajuste.

11.4. Completado o interregno anual contado da data do orçamento estimado, será aplicado o índice IPCA-E — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, ou seu substituto oficial, às obrigações sujeitas ao reajuste, observados os requisitos legais e contratuais.

11.5. Para fins de eventual reajuste, a data-base será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável e a variação efetivamente apurada no período correspondente.

11.6. O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado mediante apostilamento, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária, não constituindo direito à majoração automática dos preços antes do cumprimento da periodicidade mínima exigida.

11.7. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual e alterem de forma significativa a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, a CONTRATADA poderá requerer formalmente o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado por escrito, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar:

a) a ocorrência do fato superveniente;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

b) a imprevisibilidade do fato ou a impossibilidade de previsão de suas consequências;

c) o impacto direto do fato sobre os custos de execução do objeto;

d) a alteração significativa dos custos inicialmente considerados na proposta; e

e) o nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro apresentado.

11.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela CONTRATANTE, mediante avaliação técnica, econômica e jurídica, não sendo suficiente, para sua concessão, a mera alegação de aumento de preços de mercado, redução da margem de lucro ou variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial.

11.10. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a suspender ou interromper a entrega dos bens, salvo determinação expressa da CONTRATANTE ou ocorrência de situação que impossibilite comprovadamente a execução do objeto.

11.11. O reajuste anual e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, sendo o reajuste destinado à recomposição ordinária dos preços pela variação inflacionária e o reequilíbrio destinado à recomposição da equação econômico-financeira afetada por fato extraordinário, devidamente comprovado.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 0053 2010 0000 Gestão da Secretaria de Administração
4.4.90.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 245

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de qualquer das infrações administrativas previstas na legislação, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante ou à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e observadas as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e

f) a eventual reincidência da licitante ou da CONTRATADA.

13.4. A advertência será cabível exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato enquadrados no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as circunstâncias não justifiquem penalidade mais grave, observado o art. 156, § 2º, da mesma Lei.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante ou a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a licitante ou a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Das multas

13.7.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

13.7.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos mobiliários, será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 30 (trinta) dias.

13.7.3. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e das demais sanções cabíveis.

13.7.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando a licitante convocada:

a) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de apresentar documentação exigida para a contratação, sem justificativa aceita pela Administração; ou

c) deixar de cumprir obrigação necessária à formalização da contratação, quando não houver previsão de penalidade específica mais adequada.

13.7.5. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida quando a CONTRATADA:

a) entregar os bens em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta, sem prejuízo da obrigação de reparar, substituir ou corrigir os produtos;

b) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c) transferir ou ceder, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da CONTRATANTE;

d) desatender às determinações do gestor ou do fiscal do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

e) deixar de cumprir obrigação contratual de natureza operacional ou administrativa, quando não houver previsão de penalidade específica; ou

f) cometer faltas reiteradas durante a execução contratual.

13.7.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida quando a CONTRATADA:

a) recusar-se injustificadamente a entregar os bens, total ou parcialmente;

b) ocasionar atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

c) abandonar ou interromper injustificadamente a execução da obrigação contratual; ou

d) praticar ato ou omissão que cause dano direto à CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados.

13.7.7. Na hipótese de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

13.7.8. A aplicação da multa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

13.7.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, mediante observância do contraditório e da ampla defesa, ou cobrado judicialmente quando não houver créditos suficientes ou quando o desconto não for possível.

13.7.10. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do contrato, da retenção de valores devidos e da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.7.11. As multas previstas neste Termo de Referência não serão aplicadas cumulativamente em razão do mesmo fato gerador, devendo ser observado, em qualquer hipótese, o princípio da proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

13.7.12. Na hipótese de conversão da multa moratória em multa compensatória ou de aplicação de penalidade por inexecução parcial ou total decorrente do mesmo atraso, será considerado o valor já aplicado ou pago a título de multa moratória, evitando-se a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

13.8. Do procedimento e da defesa

13.8.1. A aplicação das sanções administrativas dependerá de processo administrativo próprio, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e a observância do devido processo legal.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

13.8.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.8.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, ou por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, quando aplicável.

13.8.4. No processo de responsabilização, a licitante ou a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.8.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.8.7. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

13.8.8. As sanções previstas neste capítulo serão aplicadas pela autoridade competente, conforme as atribuições definidas na legislação municipal, no regulamento interno e no instrumento convocatório.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Prefeitura de Nova Alvorada do Sul (MS), (datado e assinado digitalmente).

MÁRCIO DIAS JUSTEN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n. 6308

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**		
PROCESSO/MODALIDADE: **0xx/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__**		TIPO DE JULGAMENTO: **GLOBAL**
OBJETO: **XXXXXX**		
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.		UN	XXX	R$	
2.					
3.					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no EDITAL da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20___

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS E A EMPRESA _____.

I – O **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, n. 1.121, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____**,** com sede _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº ___/____, vinculado ao Processo Administrativo nº ___/____, cujo objeto foi adjudicado e homologado pela autoridade competente, conforme ato constante dos autos. A licitação foi realizada na modalidade pregão, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. Este contrato rege-se pela referida Lei, especialmente por seus arts. 89 e 92, pelo edital e seus anexos, pela proposta vencedora e pelas demais normas aplicáveis.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação adotará como regime de execução _____.

V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R$** _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato.
3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. As obrigações da Contratante são:
(trazer do TR)

4.2. A CONTRATADA:

4.2.1 As obrigações da Contratada são:
(trazer do TR)

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de NOVA ALVORADA DO SUL-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil:

(trazer do TR)

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. (trazer do TR)

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Alvorada do Sul (MS) ____ de _____ 202___.

(**Ordenador de Despesa**)
Contratante

(**representante lega**)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__
PROCESSO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de ME, EPP, MEI ou cooperativa.

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA

AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, **NÃO** foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARCIO DIAS JUSTEN
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, N° 1121 - CENTRO - CNPJ:37.212.719/0001-04
NOVA ALVORADA DO SUL/MS - CEP: 79.140-000
FONE: (67) 3456-4100

CÓDIGO DE ACESSO
A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARCIO DIAS JUSTEN em 25/11/2026 09:13:42
CPF:***.***-.461-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A200C5D1BB374F29B5204C06BC791E53